Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.os 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

São classificadas como monumento de interesse público a Casa e Quinta de Lages, em Lages, União das Freguesias de Crespos e Pousada, concelho e distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

6 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

ANEXO

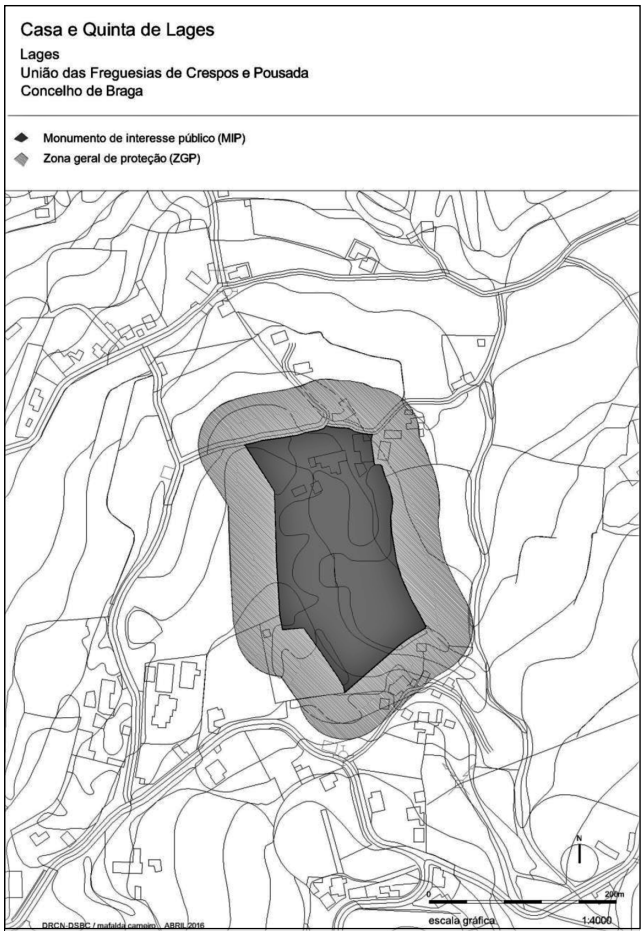

209641563

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 7816/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a mestre Maria Gomes de Oliveira Xavier.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área das artes do espetáculo.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 9 de maio de 2016.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

Nota curricular

Maria Xavier (1969) é licenciada em Sociologia e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1994) e Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2004), onde também frequentou o Doutoramento em Sociologia (2006-2007).

Como investigadora, no CIES-IUL, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Universitário de Lisboa (2004-2009), dedicou-se ao estudo das migrações entre Portugal e a América Latina, com diversas publicações sobre o tema. Teve a sua tese de mestrado «Redescobrindo o Brasil. Processos Identitários de Brasileiros em Portugal» publicada pelo ACIDI, em 2007.

Especializada em Dirección de Eventos Culturales, pelo Centro de Altos Estudios Universitarios (CAEU) de la OEI — Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, la Ciencia y la Cultura (2014), foi coordenadora da Casa da América Latina em Lisboa, onde dirigiu a programação científica e cultural entre 2007 e 2016, tendo, antes disso, colaborado com a Embaixada do Brasil em Lisboa, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Fundação Luso-Brasileira.

É atualmente aluna da Pós-Graduação em Curadoria de Arte pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2015-2016) e membro recente do CHAM, Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar (CHAM), unidade de investigação vinculada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e à Universidade dos Açores, financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e classificada com «Excelente».

209650279

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 7817/2016

Considerando que, nos termos da alínea *f)* do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, com as alterações que lhe foram por último conferidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, foi extinta, sendo objeto de fusão, a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), com integração das suas atribuições no Instituto de Gestão Financeira, I. P. (IGeFE, I. P.);

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *c)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, o IGeFE, I. P., sucede, igualmente, nas atribuições da Secretaria-Geral, nos domínios da contratação pública, quanto às funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas da rede pública de ensino, e da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC, sucedendo, ainda, nas atribuições dos estabelecimentos da rede pública de educação e ensino não superior, no domínio do processamento das remunerações e abonos do pessoal docente e não docente e da gestão e acompanhamento da execução financeira de projetos das unidades orgânicas da rede pública de ensino não superior financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;

Considerando que, em cumprimento do estipulado no artigo 21.º, a sucessão do IGeFE, I. P. nas atribuições no domínio do processamento das remunerações será realizada de forma gradual, obedecendo ao cronograma e às condições definidas pelo Despacho n.º 6935/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2015;

Considerando que foi fixado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, como critério de seleção de pessoal necessário à prossecução das atribuições do IGeFE, I. P., o desempenho de funções, quer na DGPGF, quer na Secretaria-Geral, quer nos estabelecimentos da rede pública de ensino não superior, relevando nestes dois últimos o desempenho de funções diretamente relacionadas com as atribuições transferidas;